EXCELENTISSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES

CARLOS ALMEIDA FILHO, Vereador com assento nesta Casa de Leis, vem respeitosamente perante a Vossa Excelência com a devida respeitabilidade par requer que seja encaminhado ao Chefe do Poder Legislativo o Projeto apresentado sob **nº 002494/2017 QUE "DISPÕE O PROGRAMA "UMA DOSE UMA VIDA", A DOAÇÃO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E/OU EQUIPAMENTOS DE USO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS,** para ser recebido como **PROJETO INDICATIVO.**

Plenário **"JOAQUIM CALMON",** aos três dias do mês de julho de dois mil e dezessete.

CARLOS ALMEIDA FILHO
Vereador
(PDT)

PROJETO INDICATIVO

Instituir o **Programa Municipal "UMA DOSE DE VIDA**", doação de Medicamentos, Produtos e/ou Equipamentos de Uso Médico, para captar doações e promover a distribuição junto à população carente, no âmbito do Município de Linhares, ES.

Art. 1º - Fica instituído o Programa "UMA DOSE UMA VIDA", de Doação de Medicamentos, Produtos e/ou Equipamentos de Uso Médico, visando captar doações e promover sua distribuição junto à população carente, no âmbito do Município de Linhares, ES.

Art. 2º - Os medicamentos, produtos e equipamentos que compuserem lista de distribuição deverão ser listados, arrecadados e distribuídos às unidades básicas de saúde, conforme definido pela administração pública Municipal.

§ 1º - Os Medicamentos da lista deverão ser listados e consistirão em remédios de todas as classes terapêuticas, como por exemplo, antibióticos, antialérgicos, polivitamínicos, poliminerais, entre outros; produtos como gases, esparadrapos e similares; equipamentos como nebulizadores, medidores de pressão e açúcar/glicose no sangue, entre outros.

§ 2º - São aceitos na doação para arrecadação, os medicamentos, produtos e/ou equipamentos que não estão sendo utilizados por pessoas, farmácias ou afins, que estejam dentro do prazo de validade e em boas condições de uso.

§ 3º - Os postos de arrecadação de medicamentos poderão ser instalados nos mais diversos tipos de estabelecimentos: médicos, industriais, comerciais ou educacionais, tendo em vista que o princípio básico é a implantação em áreas de grande circulação de pessoas, e não apenas em locais que tenham qualquer tipo de envolvimento com a questão dos medicamentos.

§ 4º - Caberá às unidades determinadas pelo Poder Público o direito de receber as doações, fazer a triagem do medicamento, produto ou equipamento arrecadado e repassar as demais unidades de ás demais unidades de saúde inclusive dos municípios e as entidades assistenciais, para fazer chegar o produto à população carente em todo o município.

Art. 3º - O programa contemplará a realização de campanhas para promover divulgar e incentivar a doação de medicamentos, produtos e/ou equipamentos de uso médico.

§ 1º - Com o intuito de reforça a mobilização para arrecadação de medicamentos, produtos e equipamentos médicos, este programa contempla a realização anual da Campanha Semanal Solidária de Doação de medicamentos. “UMA DOSE DE VIDA”. A ser comemorada preferencialmente na semana do dia Mundial da Saúde comemorando no dia 7 de abril.

§ 2º - O governo Municipal, utilizando- se do seu órgão competente, se encarregará da implementação desta ação e demais ações no sentido de conscientizar cidadãos, laboratórios, farmácias, convênios de saúde e seus associados da relevância das doações, buscando a excelência do serviço de arrecadação e distribuição.

Art. 4º - O Município poderá celebrar convênio e parcerias com entidades públicas e privadas, com fim de efetivação do referido programa.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário **“JOAQUIM CALMON”,** aos três dias do mês de julho de dois mil e dezessete.

CARLOS ALMEIDA FILHO
Vereador
PDT

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

O projeto prevê a doação de medicamentos, produtos e equipamentos, seja de pessoas físicas ou jurídicas, para o Município atender nossa população de forma efetiva, notadamente a mais carente.

Este programa prevê a arrecadação, junto à população, de medicamentos armazenados em domicílio, que estão no prazo de validade e que não são mais utilizados para tratamento. Assim também os produtos e equipamentos para surtir o mesmo efeito, qual seja, o de atender os menos favorecidos, onde a população e entidades possam contribuir com uma saúde solidária ao município e os seus.

O projeto ainda prevê que sejam formados estoques, a partir das doações, em locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde a serem distribuídos para a população comprovadamente carente depois da apresentação do receituário médico.

Esse programa é de suma importância para o município eis que a população poderá contribuindo com inclusive salvar vidas, com os medicamentos que muito se perdem em nossas casas e entidades.

Plenário **"JOAQUIM CALMON",** aos três dias do mês de julho de dois mil e dezessete.

CARLOS ALMEIDA FILHO
Vereador
PDT